

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 811

*Senhores Deputados.*— À vossa comissão de finanças foi presente a proposta de lei do Sr. Ministro do Interior, também assinada pelo Sr. Ministro das Finanças, abrindo um crédito especial de 120.000\$, destinado a reforçar a verba dos subsídios aos vários estabelecimentos de assistência federados na Provedoria.

Dadas as dificuldades de administração das mesmas instituições, em virtude da carestia de todos os géneros de alimentação e outros, torna-se necessário e urgente auxiliar as respectivas directo-rias com o que lhes falta, a fim de fazerem face às suas despesas. Tal proposta merece, pois, a nossa inteira aprovação.

Sala das Sessões, em 9 de Julho de 1917.

*Francisco de Sales Ramos da Costa*, presidente.

*João Tamagnini de Sousa Barbosa* (com declarações).

*Casimiro Rodrigues de Sá* (com declarações).

*Germano Martins*.

*J. M. Nunes Loureiro*.

*João Catanho de Meneses*.

*Aníbal Lúcio de Azevedo*.

*Pires de Campos*, relator.

### Proposta de lei n.º 809 - A

*Senhores Deputados.*— As despesas orçamentais para as diversas instituições federadas na Provedoria de Assistência foram, por motivo do encarecimento de todos os artigos indispensáveis ao seu consumo, bastantemente excedidas.

Para fazer face aos *deficits* consequentes e legalizar a situação financeira que deles resulta, torna-se indispensável a concessão dum crédito especial na importância de 120.000\$.

Assim, pois, tenho a honra de apresentar à consideração do Parlamento a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial de 120.000\$, para satisfação do *deficit* averiguado na gerência de 1916-1917, nas diversas instituições federadas na Provedoria Central da Assistência Pública de Lisboa.

Art. 2.º A citada importância, que constituirá o capítulo 6.º da despesa extraordinária do orçamento do Ministério do Interior para 1916-1917, sob a rubrica «Subvenção especial para reforço dos subsídios aos institutos federados» à Provedoria Central da Assistência Pública de Lisboa, em 1916-1917, será distribuída pela forma que segue:

Fundo de beneficência municipal . . . . .	7.000\$00
Casa Pia de Lisboa . . . . .	21.000\$00
Asilo de Mendicidade de Lisboa . . . . .	14.000\$00
Asilo de D. Maria Pia . . . . .	16.000\$00
Escola Profissional . . . . .	1.500\$00

Recolhimento da Rua da Rosa	700\$00
Refúgio e Casas de Trabalho	9.500\$00
Asilo de Elias Garcia e anexos . . . . .	28.000\$00
Asilo de José Estêvão Coelho de Magalhães . . . . .	3.700\$00
Asilo de Almirante Reis . . . . .	7.000\$00
Semi-internatos de Lisboa . . . . .	1.300\$00
Asilo de Velhos de Campolide . . . . .	6.500\$00
Colónias Infantis no Lazareto	2.000\$00
Internato Infantil Afonso Costa . . . . .	1.800\$00
	<u>120.000\$00</u>

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 6 de Julho de 1917.

O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.  
O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

